OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 51ª EMISSÃO (IF CRA022007PV) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 29 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em circulação da 1ª Série da 51ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRA" e "CRA", respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

3. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

4. MESA: Presidente: Gabriela Abate de Paula e Silva; Secretário(a): Humberto Hardman.

5. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) A alteração do limite individual de concentração previsto na Cláusula 2.4.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, relativo à Cessão Fiduciária prevista no item (i) da alínea (b) da Cláusula 9.1 do Termo de Securitização e no item (ii) da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente em relação à Cargill Agrícola S.A., de 10% (dez por cento) para 60% (sessenta por cento) do valor correspondente à Razão de Garantia na respectiva Data de Verificação, permanecendo inalterado o limite individual de 10% (dez por cento) aplicável aos demais Devedores listados no Anexo V ao Contrato de Cessão Fiduciária, ficando consignado que referida alteração se dará a partir da data de realização da presente assembleia; e

(ii) A dispensa de atendimento (*waiver*) da obrigação prevista no item (iv) da Cláusula 2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária, exclusivamente quanto à utilização do modelo de notificação constante do Anexo IV ao referido instrumento, de forma a permitir que a Emissora aceite outros formatos de notificação, inclusive mediante o encaminhamento, pela Cedente Fiduciante, diretamente por correio eletrônico (*e-mail*), observado o disposto na Cláusula 2.4.2.1 do Contrato de Cessão Fiduciária.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRA na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 29 de setembro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
